



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

LEI Nº 372/02

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO  
CENTRO DE PRODUÇÃO  
COMUNITÁRIO DE  
CERÂMICA ARTESANAL DE  
VISTA ALEGRE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “*Centro de Produção Comunitário de Cerâmica Artesanal de Vista Alegre*”.

**Art. 2º** - O Centro de Produção Comunitário de Cerâmica Artesanal de Vista Alegre terá o nome de *Alzira Rodrigues de Souza*.

**Art. 3º** - O funcionamento e as atividades do Centro de Produção Comunitário de Cerâmica Artesanal de Vista Alegre dar-se-á na forma definida em regulamento de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - O Chefe do Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracarái-RR, em 24 de Junho de 2002.

**ANTÔNIO DA COSTA REIS**  
Prefeito Municipal